

Contrato n.º12/2018

"Aquisição de serviços de artistas para o evento — Festa da Amendoeira em Flor 2018"

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, nesta vila de			
Figueira de Castelo Rodrigo, com intervenção de			
Técnica Superior da Div	visão Administrativa, Financeira e	e Sociocultural, exercendo	
funções de Oficial Público	o nesta Câmara, nomeada por de:	spacho n.º 2 – PCM/2018 de	
10 de janeiro, celebram o	presente contrato:		
	Primeiro Outorgante		
Município de Figuei	ra de Castelo Rodrigo, com sede	no Largo Dr. Vilhena, n.º 1,	
6440-100 Figueira de Ca	astelo Rodrigo, pessoa coletiva	n.° 505987449, neste ato	
representado por	tit	tular do cartão de cidadão	
n°	contribuinte	natural de	
residente na		na	
qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência			
que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/9			
	Segundo Outorgante		
Spring Influence – Produções Unipessoal, Lda., com sede social na Rua da Estrada,			
n° 10, 6440 – 201 Freixe	da do Torrão, pessoa coletiva r	n.° 514 386 428, neste ato	
representada por	, cartão de ci	dadão n.º com o	
contribuinte n°	na qualidade de Gerente, com p	oderes efetivos para o ato	







Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ac
abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes
cláusulas, que mutuamente aceitam:
Primeira - Pelo presente ato é formalizado o contrato de aquisição de serviços à
entidade Spring Influence – Produções Unipessoal, Lda , adjudicado por despacho n.º 18
- PCM/2018 de 02 de fevereiro de 2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Figueira de Castelo Rodrigo;
Segunda - O preço contratual é de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros), acrescidos
de IVA, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário
Terceira - A duração do presente contrato terá início a 16 de fevereiro de 2018 e
términus a 03 de março de 2018
Quarta - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o
clausulado do Caderno de Encargos, que faz parte integrante deste contrato nos
termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;
Quinta - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos
termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo
Município de Figueira de Castelo Rodrigo, das respetivas faturas, nos seguintes termos;
a) Pagamento de 50% do valor da adjudicação no momento da produção de
eficácia do contrato;
b) Pagamento do restante no termo do evento
Sexta - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do
Orçamento da CMFCR para 2018 na rubrica orçamental na classificação 02.02022504
e com o número sequencial de compromisso 19736;
Sétima – Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290
– A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato a técnica superior:







que devera acompanhai permanemente a execução deste
obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;
Oitava – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos
termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP
Nona – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as
normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto
no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;
Décima – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do
art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
Décima primeira – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a
Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 08 de
fevereiro de 2018 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer
Contribuições e Impostos conforme Declaração de 08 de fevereiro de 2018. Apresentou
o Registo Criminal datado de 09 de fevereiro de 2018 e demais documentos
comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i)
do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos
A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 18 – PCM/2018 de 02 de
fevereiro de 2018
Figueira de Castelo Rodrigo, 14de fevereiro de 2018







O Segundo Outorgante

O Oficial Público







Gabinetes de Assessoria e Apoio Direto à Presidência Gabinete de Apoio ao Presidente

DESPACHO N.º 258 - PCM /2017

Designação de Vereador a tempo inteiro e de Vice-Presidente

Considerando que

O art.º 58.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuem competência ao Presidente da Câmara Municipal para decidir sobre a existência de vereadores em regime de permanência e fixar o número, até ao limite de um;

O Presidente da Câmara Municipal pode optar, nos termos previstos no n.º 3 do citado artigo, pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro;

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal escolher os vereadores em regime de permanência, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Determino a existência de um Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Que essas funções sejam exercidas a partir da data deste Despacho pelo Senhor

Por seu turno o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, prevê que o Presidente da Câmara Municipal deva designar, "de entre os vereadores, o Vice-Presidente, a quem, além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos";

Assim, atento ao exposto **designo**, para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara, o Senhor Vereador,

O presente Despacho deve ser remetido à Câmara Municipal para conhecimento, bem como a todos os serviços Municipais, para o mesmo efeito.

Figueira de Castelo Rodrigo, 14 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara,

Destinado ao serviço: Todos



